



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Diamantina  
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370  
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022*

## **MODELO DE EDITAL - COMPRA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

(Processo Administrativo nº23833.001633/2022-51)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênio do Campus Diamantina sediado na Fazenda Biribiri, s/n (próximo ao Aeroporto), Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2022

Horário: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: Portal de Compras do Governo Federal -  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de

atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital

e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do

licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ; *indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.13. **Qualificação Técnica:**

9.13.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-

mail [compras.diamantina@ifnmg.edu.br](mailto:compras.diamantina@ifnmg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fazenda Biribiri, s/n (próximo ao Aeroporto), Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [compras.diamantina@ifnmg.edu.br](mailto:compras.diamantina@ifnmg.edu.br).

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fazenda Biribiri, s/n (próximo ao Aeroporto), Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Diamantina/MG.

*assinado eletronicamente*

**ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1290873** e o código CRC **798E55FC**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### (COMPRAS)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras  
Atualização: **Julho/2021**

(Processo Administrativo n.º 23833.001633/2022-51)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E CÓDIGO CATMAT/CATSER	UNID	QUANT	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência do item
01	<b>APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO</b> - Tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, material: pvc antiderrapante, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: c, bomba para inflar, adaptador e extrator de pino, dimensões: carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm. Catmat: 426781	UNIDADE	28	R\$73,59	R\$ 2.060,52
02	<b>APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO</b> - Kit slackline: com looping dobrado e reforçado na ponta. Catraca em aço de alta resistência, com fita e looping. Dimensão: 15 metros. Material: poliéster. Capacidade de tensão de até 4 toneladas. Altura máxima indicada: 50 cm. Protetores de árvores. Bolsa para transporte. Itens inclusos: 01 fita, 01 manual, 02 protetores de árvores, 01 bolsa e 01 catraca. Catmat: 462561	UNIDADE	06	R\$172,12	R\$ 1.032,72
03	<b>APITO</b> - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio. Catmat: 263897	UNIDADE	130	R\$20,43	R\$ 2.655,90
04	<b>ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL 80 - 83 CM</b> - Arco de ginástica rítmica modelo oficial adulto 80cm. Modelo de alta qualidade em cores vibrantes. Feitos de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) de 19mm com juntas soldadas reforçadas. Diâmetro do arco: 80~83 cm (medida interna). Peso: 360g. Catmat: 359030	UNIDADE	141	R\$105,44	R\$ 14.867,04
05	<b>BALANÇA ANTROPÔMETRO:</b> estadiômetro tipo trena, portátil, preciso, durável, com certificação do instituto de metrologia industrial - IMI IMETRO. Base e peças em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), leve e altamente resistível. Resistente a abrasão. Aferição: 20 cm a 200 cm, graduação : 0,1 cm, peso aproximado 2 a 3 kg, dimensões aproximadas: largura 36 cm x comprimento 67 cm. Catmat: 442493	UNIDADE	07	R\$1.499,38	R\$ 10.495,66
06	<b>BALANÇA DIGITAL PARA BIOIMPEDÂNCIA.</b> Balança digital de controle corporal: medição mais precisa e completa utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés. possuir 7 indicadores de parâmetros corporais: peso corporal (até 150 kg) gordura corporal, índice de massa corporal (imc), músculo esquelético, gordura visceral, metabolismo basal e idade corporal. possuir função de avaliação, que	UNIDADE	06	R\$683,77	R\$ 4.102,62

	ajuda a compreender os resultados através de quatro níveis (baixo, normal, alto e muito alto). deve armazenar até quatro perfis de usuários + convidado. alimentação por pilhas. Devem estar inclusas 4 pilhas de 6 v e manual de instrução. Garantia de 01 ano. Catmat: 454420				
07	<b>BARREIRA DE AÇO COM TRAVESSÃO MACIO PARA TREINAMENTO</b> - Barreira de atletismo de aço com travessão macio para treinamento. Indicada para a iniciação de crianças, utilização em escolas e clubes. Alturas reguláveis: 40, 50 e 60 cm. Largura: 1 m. Construção simples e durável. Feita de tubos de aço galvanizado. Travessão forrado com espuma de alta densidade e revestido com lona resistente, oferecendo mais segurança em possíveis choques. Sistema inteligente de ajuste de altura. Catmat: 238172	UNIDADE	20	R\$299,66	R\$ 5.993,20
08	<b>BARREIRA ATLETISMO:</b> Material Base: Pvc Material Corpo: Pvc Tipo: Regulável Tamanho: 30 X 47 X 26 Cm Catmat: 444732	UNIDADE	15	R\$78,76	R\$ 1.181,40
09	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - bola com guizo interno desenvolvida especialmente para os jogos de futebol praticados por pessoas com deficiência visual. Prática, resistente e durável, irá fazer diferença em campo. Confeccionada com PU. - Costurada à mão. - Com 32 gomos costurados. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Catmat: 476229	UNIDADE	17	R\$167,91	R\$ 2.854,47
10	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - Bola basquete feminino 6.7; bola oficial de basquetebol, pró 6.7 oficial, cross over viii 8, tamanho feminino, matrizada, confeccionado com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete e com o selo da Confederação Brasileira de Basquete. Câmara airbility, miolo slip. System removível e lubrificado. Tamanho 72-74 cm de diâmetro. peso 510-565 g; igual ou superior a marca PENALTY Catmat: 305578	UNIDADE	44	R\$312,67	R\$ 13.757,48
11	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - Bola oficial de voleibol pró 7.0, linha profissional, categoria adulto com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 16 gomos, câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibras e com miolo slip system removível e lubrificado. Oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Catmat: 304914	UNIDADE	38	R\$100,08	R\$ 3.803,04
12	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - Bola oficial de futsal, max 1.000, termotec, 8 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, matéria-prima neogel, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, 61-64 cm de circunferência, 410-440g de peso. Modelo aprovado, oficializado e aferido pela FIFA para competições oficiais (obrigatoriamente, a bola deverá vir com o logo de aprovação monocromático da FIFA). Bola Certificada pela Confederação Brasileira de futsal (CBFS). Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Catmat: 442687	UNIDADE	58	R\$339,47	R\$ 19.689,26
13	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - Bola vôlei de praia igual ou superior mikasa vls 300; Bola Aprovada pela FIVB E CBV; Costurada 10 gomos; Material: Couro sintético Tecnologia TwinstLock; Peso: 280g; Circunferência aproximada: 66-68 cm; Pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm <sup>2</sup> - 172-221hPa; Câmara Butil; Miolo Removível; Garantia do Fabricante:	UNIDADE	25	R\$486,00	R\$ 12.150,00

	Contra defeitos de fabricação; Origem: Importado; 139. Igual ou superior a marca Mikasa VLS300. Catmat: 450273				
14	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - bola futebol de campo -(modelo de referência penalty, mikasa ou similar/de melhor qualidade) termotec, confeccionada com pu ultra 100%. camada neogel. diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 420 - 445 g. câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Conter um dos logotipos que seguem: fifa quality pro, fifa quality ou ims - international match standard. Catmat: 450241	UNIDADE	18	R\$219,09	R\$ 3.943,62
15	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - bola de futebol de salão oficial, de pu, circunferência de 55 a 59 cm, pesando 350 a 380 gr, acabamento externo termotec co, nas cores branca, amarela e laranja. 06 gomos, válvula removível, lubrificada. De acordo com as regras oficiais da modalidade, especialmente quanto as dimensões e peso. Catmat: 410345	UNIDADE	07	R\$120,79	R\$ 845,53
16	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - bola handebol - Padrão: SUÉCIA H3L ULTRA GRIP. Tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 425-475. Câmara: AIRBILITY. Circunferência: 58-60. Material: PU ULTRA GRIP. Construção: COSTURADA PU. Miolo: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Catmat: 450232	UNIDADE	15	R\$224,04	R\$ 3.360,60
17	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - bola handebol - Padrão: SUÉCIA H2L ULTRA GRIP. Tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 325-400. Câmara: AIRBILITY. Circunferência: 54 Catmat: 305427	UNIDADE	15	R\$177,61	R\$ 2.664,15
18	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 8 MATRIZADA.</b> Confeccionada com borracha. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g. Catmat: 450261	UNIDADE	14	R\$36,10	R\$ 505,40
19	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 14 MATRIZADA.</b> Confeccionada com borracha. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g. Catmat: 478447	UNIDADE	14	R\$58,12	R\$ 813,68
20	<b>BOLA DE TÊNIS DE MESA</b> - Bola de tênis de mesa oficial, três estrelas, aprovada e oficializada pela ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), Cor branca. marca referência: BUTTERFLY E TIBHAR. Catmat: 450272	EMBALAGEM 6 UNIDADES	123	R\$26,40	R\$ 3.247,20
21	<b>BOLSA PARA TRANSPORTE DE ARCOS E BAMBOLÊS DE ATÉ 90 CM</b> - Bolsa para transporte de Arcos/Bambolês. Ideal para organizar e facilitar o transporte de seus equipamentos ela é fabricada com tecido resistente, tela de nylon e alça reforçada para suportar até 12 arcos/bambolês de 90 cm de diâmetro. Catmat: 217743	UNIDADE	07	R\$63,78	R\$ 446,46
22	<b>BOMBA ENCHER</b> - Bomba de encher bola, bomba de plástico para inflar bola, modelo dupla ação (infla nos dois sentidos), com mangueira flexível e rosqueável, agulha de aço	UNIDADE	54	R\$36,18	R\$ 1.953,72

	inoxidável. Catmat: 480265				
23	<b>BLOCO DE PARTIDA DE AÇO/PVC ECONÔMICO</b> - Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico pvc e revestimento de pvc macio. Adequado para todas as pistas. Modelo indicado para atletas iniciantes. Ajuste de distância dos apoios. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico pvc e revestimento de pvc macio. Base central com 70 mm de largura e 635 mm de comprimento. Superfície de apoio para os pés com 275 x 85 mm. Acompanha 2 pinos removíveis de 150 mm para fixação em pista. Nos apoios para os pés acompanham 4 pregos fixos de 10 mm. 2,54 kg (com variação máxima de 100g). Catmat: 444732	UNIDADE	05	R\$331,49	R\$ 1.657,45
24	<b>CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEIBOL</b> - Galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, revestido em pvc, comprimento de 20 metros. Catmat: 356718	UNIDADE	27	R\$79,98	R\$ 2.159,46
25	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL.</b> Utilizado para armazenar e transportar diversos materiais. Ideal para implementos e acessórios. Permite empilhamento. Capacidade 48 litros. Dimensões: C 560 x L 360 x A 310. Material: Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado. Material: Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) Cubagem externa: 0,063 m³/caixa Dimensional externo: C 560 x L 360 x A 310 Dimensional interno: C 520 x L 320 x A 290 Capacidade interna: 48 litros Peso líquido: 2 kg Catmat: 469824	UNIDADE	08	R\$46,50	R\$ 372,00
26	<b>CAIXA TÉRMICA</b> - Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 26 Kg/M3, Capacidade: 35 L, Características Adicionais: Tampa; 400 X 400 X 70 Mm Catmat: 285574	UNIDADE	06	R\$113,25	R\$ 679,50
27	<b>CINTO DE TRAÇÃO ELÁSTICO PARA ATLETISMO E TREINAMENTO FÍSICO</b> - Dupla ação, composto de 2 (dois) cintos confeccionados em eva reforçado com fita de segurança, com velcros duplos reforçados. Os cintos devem ajustáveis a uma circunferência abdominal de aproximadamente 110 cm. Os cintos devem ser conectados por 4 (quatro) tubos elásticos de aproximadamente 80 cm em látex com mosquetão e possuir tensão média/forte (carga aproximada de 27 k quando esticado). Catmat: 450342	UNIDADE	30	R\$244,50	R\$ 7.335,00
28	<b>COLA PARA HANDEBOL.</b> Especificação: Características Gerais: Cola para uso esportivo, especificamente na modalidade handebol. Utilização em competições oficiais. Similar a cola trimona. Catmat: 347974	LATA COM 250 GRS.	01	78,24	R\$ 78,24
29	<b>COLCHÃO</b> - Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada etc. espuma de alta densidade (D-20). Revestimento de lona resistente e impermeável com zíper. Medidas: 3,00 X 2,00 X 0,30 metros. Com alças de transporte e tela de respiro lateral. Catmat: 480228	UNIDADE	03	R\$3.577,94	R\$ 10.733,82
30	<b>COLCHONETE GINÁSTICA:</b> Material: Plástico Emborrachado Comprimento: 0,90 M Cor: Azul Espessura: 0,05 M Largura: 0,45 M. Catmat: 229735	UNIDADE	220	R\$78,93	R\$ 17.364,60

31	<b>COLCHONETE YOGA</b> - Material: Espuma, Revestimento: Courvim Liso, Densidade: 33 ,Comprimento: 1,70 M, Largura: 65 Cm, Espessura: 5 Cm, Aplicação: Ginástica, Yoga E Dança Do Ventre, Cor: Azul. Catmat: 260480	UNIDADE	80	R\$77,72	R\$ 6.217,60
32	<b>COLETE:</b> Ajustável com carga de 10 kg, em neoprene na cor preta, com ajustes em velcro reforçado na cintura e nos ombros. Dimensões aproximadas: 58 cm x 50 cm (largura x comprimento) Catmat: 464823	UNIDADE	15	R\$122,85	R\$ 1.842,75
33	<b>CONE SINALIZAÇÃO</b> - Material: Pvc - Altura: 230 Mm- Cor: Laranja- Largura Base: 100 Mm. Catmat: 414171	UNIDADE	80	R\$6,10	R\$ 488,00
34	<b>CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA</b> - Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, totalizando 10mm de diâmetro. Na medida de 3,00m. Acabamento térmico nas extremidades. Corda fabricada em conformidade com as normas da FIG e o selo de qualidade ABRIESP. Catmat: 464861	UNIDADE	46	R\$44,84	R\$ 2.062,64
35	<b>CORDA:</b> Material: Sisal Diâmetro: 50 Mm Tipo: Torcida Características Adicionais: 100% Natural. Catmat: 457599	ROLO 15 METROS	10	R\$34,85	R\$ 348,50
36	<b>DARDO ATLETISMO INICIAÇÃO 600G</b> - Dardo para atletismo pesando aproximadamente 600g medindo aproximadamente 112cm corpo em plástico pvc com ponteira substituível de borracha. Empunhadura em espiral para maior aderência às mãos. Recomendado para treinamento e iniciação. Catmat: 444777	UNIDADE	14	R\$79,79	R\$ 1.117,06
37	<b>DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR.</b> Utilizado para reabilitação de exercícios de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies coberta por cravos emborrachados. Acompanhado de bomba de ar. Catmat: 419924	UNIDADE	10	R\$95,39	R\$ 953,90
38	<b>DOMINÓ DAS 4 CORES:</b> dominó das 4 cores,material em mdf com 28 peças. Catmat: 447979	UNIDADE	28	R\$35,60	R\$ 996,80
39	<b>DOMINÓ DE ADIÇÃO.</b> Jogo pedagógico Dominó de matemática - adição, confeccionado em madeira prensada (MDF) impresso em silk-screen policromia,com 28 peças com aproximadamente 35 mm x 70 mm x 2,8 mm cada peça. Acondicionado em maletas plásticas com alça. Catmat: 447979	UNIDADE	06	R\$30,54	R\$ 183,24
40	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO</b> - Tipo: <b>Tabela</b> - Uso: <b>Basquete</b> Material: Plástico Versátil Dimensões: 100 X 180 Cm Características Adicionais: Peso Do Produto: 250k Já inclusos os aros. Catmat: 471991	PAR	01	R\$1.580,80	R\$ 1.580,80
41	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Kit de unidade 3 avaliação física</b> contendo; 1 adipômetro(plicômetro clínico); 1 trena antropométrica com trava; 1 esfigmomanômetro aneróide certificado pelo INMETRO; 1 lápis dermatográfico e balança. Catmat: 432471	UNIDADE	04	R\$332,92	R\$ 1.331,68
	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Plataforma para ginástica (STEP);</b> Step aeróbico fabricado em eva; possui uma camada de piso emborrachado na parte superior. Possui regulagem de altura para 15 e 20 cm. Dimensões:				

42	90 X 35 X 14. Material eva e polipropileno. Capacidade: 150 KG. Ideal para o uso em academias ou residências, permite a realização de diversos exercícios para a musculatura de pernas e braços. Produto antiderrapante, com camada em silicone para a limpeza e protegendo pisos de eventuais riscos. Cores variadas. Catmat: 399741	UNIDADE	57	R\$235,59	R\$ 13.428,63
43	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO</b> - Tipo: <b>Cartão</b> , material: Plástico. Dimensões: 8 X 12 Cm Uso: Árbitro Características Adicionais: Embalagem com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo. Catmat: 472034	PAR	10	R\$14,26	R\$ 142,60
44	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Prancheta tática dupla face magnética para basquete;</b> com 2 jogos de botões numerados de 1 a 5, caneta e apagador. acessórios inclusos: estojo com dois jogos de botões numerados de 1 a 5, caneta e apagador. Escolha duas cores para os botões dentre azul, vermelho, verde e amarelo. Dimensões da prancheta: 38 cm x 26 cm. Espaço útil: 33 cm x 20 cm. dupla face com campo inteiro num lado emeio campo no outro. Catmat: 439975	UNIDADE	06	R\$141,55	R\$ 849,30
45	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Prancheta tática magnética para futsal;</b> tamanho aproximado (a x l) 30 x 24 cm; 10 jogadores numerados (5 de cada cor); 1 bola magnética branca; 1 caneta com apagador(limpeza a seco); (modelo de referência KIEF ou similar/de melhor qualidade). Catmat: 439975	UNIDADE	07	R\$142,86	R\$ 1.000,02
46	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Prancheta tática magnética para voleibol;</b> tamanho aproximado (axl) 36 x 23 cm; 12 jogadores magnéticos numerados (6 de cada cor); 1 bola magnética branca; 1 caneta com apagador (limpeza a seco).(Modelo de referência KIEF ou similar/de melhor qualidade). Catmat: 439975	UNIDADE	07	R\$142,13	R\$ 994,91
47	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO - Saco rede para transporte de bolas,</b> é produzido em 67%polietileno e 33% polipropileno, fio de 2 mm malha 10 x 10, com capacidade de transportar até 20 bolas. Catmat: 450361	UNIDADE	21	R\$33,92	R\$ 712,32
48	<b>EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO</b> Tipo: <b>Protetor</b> , material: Espuma Uso: <b>Poste De Vôlei</b> Características Adicionais: Fechamento Com Velcro. Confeccionado em laminado plástico, espuma 4 cm densidade 60. Espuma especial de alta densidade. Altura de 1,80 m. Catmat: 464880	PAR	03	R\$745,41	R\$ 2.236,23
49	<b>ESTILETE DE GR</b> - Confeccionado em fibra de vidro com girador bi-articulado com sistema de pistão escamoteável, medida de 60cm, com ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante, para melhor controle do aparelho. Catmat: 238545	UNIDADE	40	R\$83,29	R\$ 3.331,60
50	<b>FAIXA ELÁSTICA</b> - indicado para a reabilitação de lesões, prevenção de lesões recorrentes, uso pós cirúrgico, treinamento esportivo, fitness e condicionamento corporal auxiliando no ganho de força muscular, maior flexibilidade dos músculos e coordenação motora com maior praticidade. Material: Latex. Dimensões : 1,5m X 15cm. Catmat: 428647	UNIDADE	28	R\$62,42	R\$ 1.747,76

51	<b>FITA DE ALONGAMENTO EM NYLON.</b> Com comprimento de 160 cm a 2 m e alças de apoio. Com 8 alças. Costuras reforçadas nas tiras das alças para suportar bem a carga aplicada para a realização dos exercícios. Catmat: 357734	UNIDADE	54	R\$53,09	R\$ 2.866,86
52	<b>FITA GINÁSTICA RÍTMICA:</b> Material: Cetim Comprimento: 6 M Cor: Azul Largura: 7Cm. Catmat: 237838	UNIDADE	26	R\$57,05	R\$ 1.483,30
53	<b>JOGO DOMINÓ</b> - Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento. Catmat: 235609	UNIDADE	22	R\$41,10	R\$ 904,20
54	<b>JOGO XADREZ</b> - Material: Madeira, Formato: Quadrado, Aplicação: Lazer E Entretenimento. Características Adicionais: Tabuleiro Tipo Caixa Acondicionamento Peças, contendo tabuleiro e todas as peças, em madeira. Catmat: 235500	UNIDADE	11	R\$42,29	R\$ 465,19
55	<b>LUVA PARA GOLEIRO</b> - em látex macio de 3mm, áreas almofadadas punho com fecho elástico e velcro; no tamanho adulto n 10 (grande); na cor preto e amarelo; em látex liso a palma e com aderência e espuma de dupla camada e dedos cortados padrão futsal. Catmat: 262030	PAR	13	R\$74,04	R\$ 962,52
56	<b>MAÇA GINÁSTICA RÍTMICA CONECTÁVEL</b> - Confeccionada em PVC de alta qualidade, com peso de 150g e 40cm de comprimento. As extremidades das maçãs se encaixam uma na outra com facilidade, possibilitando movimento originais, valorizando sua série. Fabricada conforme as normas da FIG. Catmat: 239076	PAR	36	R\$69,70	R\$ 2.509,20
57	<b>MARCADOR DE TEMPO</b> - Relógio digital - oficial da federação internacional de xadrez com conexão com tabuleiros e computadores com 25 modalidades de jogo incluso. características: 13 algoritmos diferentes que abrangem todas as normas calendário popular. Manual de programação para todos esses métodos. 21 opções pré-programadas para uma rápida e fácil utilização. Alerta de som opcional, alerta quando esgotar o tempo de um dos lados. LCD recurso de correção de contraste. Indicação de bateria fraca. Com os seguintes controles de tempo: tempo rápida e blitz; tempo + guilhotina; 2 x guilhotina + tempo; tempo de repetição + tempo; bonus ('fischer'); atraso ('bronstein'); tempo + profissional byo-yomi; tempo + brasileiro byo-yomi ('overtime'); hourglass; gong ('lightning'). Garantia de 01 ano. Catmat: 330832	UNIDADE	10	R\$137,57	R\$ 1.375,70
58	<b>MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC</b> , cunhada em ambos os lados - sendo a frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha compreendido entre 6,0 e 6,5 cm de diâmetro (podendo ser hexagonal ou redonda, conforme informado pelo Campus) e espessura mínima de 3mm. Fita de gorgorão ou cetim (a critério da contratante) com no mínimo 2 cm de largura por 90 cm de comprimento nas cores a critério do contratante.	UNIDADE	210	R\$9,26	R\$ 1.944,60

	Catmat: 473415				
59	<b>MEIA VESTUÁRIO MASCULINO</b> : material: Poliamida 69%, Algodão 28% E Elastano 3% Tipo: Esportiva Cm Cor: Preta Cm Tamanho: Grande Características Adicionais: Cano Longo / Pé Atoalhado. Catmat: 260482	PAR	30	R\$25,28	R\$ 758,40
60	<b>MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA/ PING PONG:</b> Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Permite o uso como Paredão para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Comprimento: 2,74; Largura: 1,52; Altura: 0,76; Peso: 92 kg. Catmat: 471988	UNIDADE	09	R\$1.338,90	R\$ 12.050,10
61	<b>MODELO ANATÔMICO DA COLUNA VERTEBRAL</b> - flexível com cabeça do fêmur, em tamanho natural, com nervos, artéria cervical. Região sacro ilíaca e terço proximal de fêmur articulável. Modelo colorido evidenciando a coluna cervical, torácica, lombar, osso sacro e cóccigeo. Confeccionado em resina plástica rígida na cor natural, montado sobre haste e base de metal cromado. Catmat: 480845	UNIDADE	02	R\$1082,60	R\$ 2.165,20
62	<b>PETECA</b> - Peteca, material base borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, tipo oficial, características adicionais com amortecedor. Catmat: 258370	UNIDADE	82	R\$21,73	R\$ 1.781,86
63	<b>PLACAR DE MESA</b> , uso profissional, estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de PVC e marcação de 5 sets e 31 pontos. Medidas aproximadas: 38 cm (comprimento) x 21 cm (altura). Peso aproximado: 1,050 kg. Catmat: 480258	UNIDADE	11	R\$215,47	R\$ 2.370,17
64	<b>PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO PORTÁTIL.</b> Pontuação, faltas/sets, cronômetro estrutura em alumínio pintado, visibilidade até 60 metros, dimensões: 100 x 70 x 9 cm. Dígitos com 14 cm de altura, comunicação comando-painel sem fio (wireless). Catmat: 478196	UNIDADE	04	R\$3.936,00	R\$ 15.744,00
65	<b>REDE DE BASQUETEBOL;</b> de polipropileno/seda (pp) com tratamento de proteção ultravioleta. Medindo 40 cm de comprimento e 45 cm de diâmetro.; fio de 04 mm; fixação com produzida manualmente com nós duplos, super-reforçado.; malha medindo 7 cm x 7 cm; modelo par de redes oficiais, nba/chua pontas desfiadas e soldadas eletricamente.; na cor branca. Catmat: 303860	PAR	10	R\$39,16	R\$ 391,60
66	<b>RAQUETE ESPORTIVA</b> - Raquete para <b>tênis de mesa</b> profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 5 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5 cm comprimento x 15,5 cm largura x 1,5 mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8 mm. Espessura total de 1,1 cm. Peso aproximado de 161 g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto-relevo. Catmat: 238785	UNIDADE	56	R\$188,81	R\$ 10.573,36
67	<b>RAQUETE ESPORTIVA</b> -Material Corpo: Grafite, Aplicação: <b>Tênis De Quadra</b> , Tamanho: 68 Cm X 26 cm X 3 Cm, Características Adicionais: Não Encordoada. Catmat: 460637	UNIDADE	11	R\$252,95	R\$ 2.782,45
	<b>RAQUETE ESPORTIVA</b> - Material				

68	Corpo: Madeira, Material Encordoado: Não Aplicável, Revestimento Corpo: Não Aplicável, Revestimento Cabo: Não Aplicável, Tamanho: Único, Cor: Natural, Aplicação: <b>Frescobol</b> . Características Adicionais: Contendo duas raquetes e uma bola de borracha. Catmat: 225288	UNIDADE	27	R\$38,56	R\$ 1.041,12
69	<b>REDE ESPORTE - REDE OFICIAL DE FUTSAL</b> - Confeccionado com fio de nylon / polipropileno entre 4 e 6 mm, de alta resistência, com proteção ultravioleta, malha 10 x 10 cm, na cor branca, dimensões: 3,20 m de comprimento x 2,10 m de altura x 0,40 m de recuo superior x 1,00 m de recuo inferior. Catmat: 237975	UNIDADE	09	R\$234,19	R\$ 2.107,71
70	<b>REDE ESPORTE - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR</b> , confeccionada em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) Virgem 2 mm de espessura, alta densidade trançado/torcido, com tratamento de proteção Ultravioleta . Malha 10 x 10 cm cor preta, medindo: 10,00 m de compr. x 1,00 m de altura, com 04 faixas de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7 cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. A mesma deverá acompanhar, 1 (um) par de suporte em lona (Porta Antena) regular em velcro. Catmat: 450358	UNIDADE	07	R\$169,54	R\$ 1.186,78
71	<b>REDE ESPORTE</b> - Material: Algodão Com Borda De Lona, Aplicação: <b>Tênis De Mesa</b> , Cor: Verde E Branca, Características Adicionais: Dimensões:15,50x175,20 Cm, Com Ajuste De Tensão. Catmat: 410868	UNIDADE	23	R\$93,10	R\$ 2.141,30
72	<b>REDE ESPORTE</b> - Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Aplicação: <b>Peteca</b> , Cor: Verde E Branca, Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão. Catmat: 225139	UNIDADE	05	R\$146,03	R\$ 730,15
73	<b>REDE PROTEÇÃO</b> : Material: Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50X 50 Mm Comprimento: 20 M Cor: Branca Largura: 7 M. Catmat: 457626	UNIDADE	10	R\$725,47	R\$ 7.254,70
74	<b>RELÓGIO</b> : Material: Plástico Tipo: Xadrez Mostrador: Analógico Características Adicionais: Pinos De Metal Espessura: 5 Cm Largura: 16 Cm Altura: 9 Cm. Catmat: 447925	UNIDADE	05	R\$250,01	R\$ 1.250,05
75	<b>SACO DE JUTA PARA CORRIDA DO SACO</b> - Recreação. Tamanho: 90 x 50 cm. Catmat: 402410	UNIDADE	61	R\$4,92	R\$ 300,12
76	<b>TATAME</b> - material EVA (placas) - confeccionado dentro das normas técnicas definidas por todas as federações esportivas, de lutas e de artes marciais. - excelente acabamento com encaixe e efeito memória (resposta ao impacto recebido). Pode ser montado facilmente em academias, clubes, centros esportivos, escolas e condomínios. Película texturizada e siliconizada"não queima". - Corte perfeito em 90 °. Tamanho: 1,00 m x 1,00 m x 40 mm. Catmat: 464876	UNIDADE	103	R\$117,49	R\$ 12.101,47
77	<b>TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100 METROS DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADURA</b> . Material ABS Fibras de vidro. Fita de fibra de vidro de alta resistência com 12,5 mm de largura, instalada em caixa plástica (ABS) aberta com manivela. Cabo	UNIDADE	11	R\$107,48	R\$ 1.182,28

	ergonômico emborrachado. Graduação: mm / pol. Embalagem em caixa individual. Resiste a 200 kg de força de puxada. Clip metálico na ponta da fita. Catmat: 368983				1.102,20
78	<b>TROFÉU VITÓRIA</b> (Em latão polido de pátina; altura de 30cm; com base de granito e altura de 4 cm x largura 10 cm x profundidade 10 cm). Arte a ser enviada pela empresa contratada. Dois detalhes na parte dianteira. Indicação de colocação, modalidade e naipes. Logomarca do IFNMG. Catmat: 296442	UNIDADE	30	R\$68,70	R\$ 2.061,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 286.855,47

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	IFNMG Campus Diamantina - Órgão Gerenciador	IFNMG Campus Avançado Janaúba	IFNMG Campus Avançado Porteirinha	IFNMG Campus Almenara	IFNMG Campus Arinos	IFNMG Campus Pirapora	IFNMG Campus Teófilo Otoni	Batalhão de Pol. do Exército de Brasília	Inst.Fed.de Educ.,Cienc.e Tec. do Sudeste MG Campus Muriaé	Inst.Fed.de Educ.,Cienc.e Tec. do Sudeste MG Campus Santos Dumont
01					02	10	10		06	
02	02				02				02	
03			20			100	10			
04		20	25		40		40		16	
05				01		04		01	01	
06			01	01		02		01	01	
07			05				05		10	
08					10		05			
09					02		05		10	
10						20	10	02	12	
11	10		10	04				02	12	
12	10	10	15	03				02	18	
13	10			07				02	06	
14							10	02	06	
15							05	02		
16	03								12	
17	03								12	
18							04		10	
19							04		10	
20	07		20	20			40		06	30
21		01	01		03		02			
22	06		05	05	10	10	10	05	03	
23							05			
24				10	04	10	02	01		
25			03		02		02		01	
26				03			02		01	
27			05		05	20				
28							01			
29		01				01	01			
30		30		20	40		100	10	20	
31				60					20	
32						15				
33		20		20	10			20	10	
34			06		10		30			
35			02		01			03	04	
36		02			06		06			
37						10				
38			06				20		02	
39			03				03			
40			01							
41						02			02	
42					06	20	25		06	
43		01	04				02	01	02	

44					05			01	
45		01			05			01	
46		01			05			01	
47					10	06	01	04	
48			01			02			
49				10		30			
50						20	04	04	
51	50						04		
52			06	20					
53				08		05		09	
54				05				06	
55			06	02		03	02		
56			06		10	20			
57		01			02	01		06	
58	50		160						
59			30						
60			01	01		02	01	02	02
61			01			01			
62	10			40	20			12	
63			02		02	01		02	04
64			01		02	01			
65			03		02	04	01		
66	06		08			20		06	16
67				05		06			
68				10	05	10		02	
69						05	01	01	02
70	01			02	02			01	01
71			04	01			10	03	05
72				04				01	
73			06	04					
74			05						
75				05	40		16		
76		01		10	20	60		12	
77		08					01	01	01
78			20				10		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, improrrogável na forma do art.15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, com registro em Sistema de Registro de Preços.

4.2. A execução da aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados do fornecedor e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os itens devem ser, preferencialmente, constituídos por material renovável, reciclável, atóxico ou biodegradável, conforme previsto no Decreto 7.745/2012. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme redação dada pelo art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante a etapa de aceitabilidade das propostas, poderá ser exigida a apresentação de amostras para análise e aprovação do objeto desta licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

6.2. Os prazos de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme apresentado na tabela abaixo:

Local de entrega	Endereço	Cronograma de entrega
IFNMG Campus Diamantina Órgão Gerenciador	Fazenda Biribiri, s/nº (próximo ao Aeroporto, na cidade de Diamantina/ MG, CEP: 39.100-000. Horário de entrega: das 08:00 às 16:00 E-mail: wagner.efraim@ifnmg.edu.br Telefone de contato: 3218-7372	Remessa única
IFNMG Campus Avançado Janaúba Órgão Participante	Avenida Brasil, nº 334, Centro - Janaúba/MG, CEP: 39442-010 Horário de entrega: 08:00 às 18:00 E-mail: evandro.araujo@ifnmg.edu.br Telefone de contato: (38) 98408-4504	Remessa única
IFNMG Campus Avançado Porteirinha Órgão Participante	Av. José Silveira Lopes, 429, Vila Serranópolis, Porteirinha/MG, CEP: 39520-000 Horário de entrega: 8:00 às 17:00 E-mail: hudson.nobre@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 98408-8125	Remessa única
IFNMG Campus Almenara Órgão Participante	Rodovia BR 367 Almenara/Jequitinhonha, Km 111, s/n, Zona Rural, Almenara-MG CEP: 39900-000 Horário de entrega: 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 E-mail de contato: monica.scarpellino@ifnmg.edu.br e flavio.santos@ifnmg.edu.br Telefone: (38)3218-7385	Remessa única
IFNMG Campus Arinos Órgão Participante	Endereço: Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritizal, na cidade de Arinos-MG, CEP: 38680-000 Horário de entrega: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas Contato: (38) 3218-7391 E-mail: arinos@ifnmg.edu.br	Remessa única
IFNMG Campus Pirapora Órgão Participante	Rua Humberto Mallard, 1355, Bairro Santos Dumont - Pirapora/MG, CEP: 39274-140 Horário de entrega: 08:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. E-mail: willians.sosa@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 3218-7373	Remessa única
IFNMG Campus Teófilo Otoni Órgão Participante	Rua Mocambi, nº 295, Bairro Viriato - Teófilo Otoni/MG. CEP.: 39.800-430 Horário de entrega: 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30 E-mail: compras.teofilo@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 3218-7364	Remessa única
Batalhão de Pol. do Exército de Brasília	Av Duque de Caxias, S/Nr, Setor Militar Urbano, BPEB, Brasília-DF, CEP: 70630-100 Horário de entrega: 08:00 às 16:00 E-mail: <a href="mailto:pregaosalcbpeb@gmail.com">pregaosalcbpeb@gmail.com</a> Telefone: (61) 3415-7140 ou (61) 3415-7176	Entrega parcelada, conforme demanda
Instituto Federal Sudeste Minas Gerais - Campus Muriaé	Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550, Bairro Barra - Muriaé/MG. CEP: 36884-036 Horário de entrega: 09:00 às 16:00. Email: <a href="mailto:almojarifado.muriae@ifsudestemg.edu.br">almojarifado.muriae@ifsudestemg.edu.br</a> Telefone: (32) 3696-2850	Remessa única
Instituto Federal Sudeste Minas Gerais - Campus Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45, Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont CEP: 36246-311 Horário de entrega: 09:00 às 16:00. E-mail: <a href="mailto:materiais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">materiais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a> Telefone: (32) 98407-2746	Parcela única

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)**

**dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, para os itens aplicáveis;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens aplicáveis;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Para o controle e fiscalização do objeto, a CONTRATANTE indica o servidor Gregório Hernández Pimenta, para atuar como fiscal titular e a servidora Ramony Maria da Silva Reis Oliveira para atuar como fiscal substituta.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de material que deverá ser entregue em remessa única ou parcela, mediante demanda das unidades demandantes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de

2002, a Contratada que:

- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

(1) moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.2.1. Para cada item o preço unitário aceitável é o especificado na tabela do tópico 1 deste termo de referência.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **por item**.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 286.855,47 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Diamantina/MG.

#### **Gregório Hernández Pimenta**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
IFNMG Campus Diamantina

#### **APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

A autoridade competente, abaixo identificada mediante assinatura eletrônica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos deste processo, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, RESOLVE aprovar este Termo de Referência, considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFNMG, inclusive quanto às especificações, quantidades e valores estimados.

#### **Antônio Marcos Rodrigues dos Santos**

DIRETOR GERAL SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Hernandez Pimenta, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 18/08/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1290889** e o código CRC **EAC9BE98**.

Referência: Processo nº 23833.001633/2022-51

SEI nº 1290889

# Estudo Técnico Preliminar - 9/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23833.001633/2022-51

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da compra de material esportivo para atender a demanda do IFNMG - Campus Diamantina. A aquisição desses materiais é condição fundamental à prática esportiva e serão utilizados, de uma forma geral, nas aulas de educação física dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, nos projetos de extensão, nos projetos esportivos, de lazer e sociais, nos treinamentos esportivos e nos Jogos Internos.

A utilização destes materiais na prática esportiva fortalecerá o espírito esportivo, cooperativo e recreativos dos alunos do Campus, além de ajudar na melhoria de sua condição de saúde.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Ensino	Ramony Maria da Silva Reis Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades e fornecidos no prazo estabelecido.

Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística de transporte deve garantir criterioso cuidado, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do campus Diamantina do IFNMG, no tocante a aquisição mais vantajosa dos materiais esportivos mediante este processo licitatório.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais esportivos direcionada às aulas práticas da disciplina de educação física do campus Diamantina, bem como de todas as atividades físicas, de recreação e sociais desenvolvidas na instituição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa está baseada no número de alunos matriculados na Instituição e também levou-se em conta os quantitativos ainda existentes de vários materiais no estoque do almoxarifado.

Os quantitativos solicitados consideram o quantitativo de alunos a infraestrutura do IFNMG Campus Diamantina e baseiam-se no histórico de consumo, Além de realização de consulta aos demais setores do IFNMG Campus Diamantina.

A relação de itens e quantitativos está contemplada no item 8 deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A contratação está estimada em R\$ 13.083,10 conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS A COMPRAR OU CONTRATAR					
ITEM	CATMAT / CATSER	Descrição detalhada (usar especificação padronizada, se disponível)	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário estimado
01	304914	<b>BOLA ESPORTIVA</b> – Bola oficial de voleibol pró 7.0, linha profissional, categoria adulto com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 16 gomos, câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibras e com miolo slip system removível e lubrificado. Oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	UNIDADE	10	R\$ 216,15
02	450358	<b>REDE ESPORTE - REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR</b> , confeccionada em fio de Nylon / Polietileno (PEAD) Virgem 2 mm de espessura, alta densidade trançado/torcido, com tratamento de proteção Ultravioleta . Malha 10x10cm cor preta, medindo: 10,00m de compr. x 1,00 m de altura, com 04 faixas de lona em PVC emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7 cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada. As faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. A mesma deverá acompanhar, 1 (um) par de suporte em lona (Porta Antena) regular em velcro.	UNIDADE	1	R\$ 1.012,72
03	450273	<b>BOLA ESPORTIVA - BOLA VÔLEI DE PRAIA IGUAL OU SUPERIOR MIKASA VLS 300</b> ; Bola Aprovada pela FIVB E CBV; Costurada 10 gomos; Material: Couro sintético Tecnologia TwinstLock; Peso: 280g; Circunferência aproximada: 66-68 cm; Pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm <sup>2</sup> - 172-221hPa; Câmara Butil; Miolo Removível; Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação; Origem: Importado; 139. Igual ou superior a marca Mikasa VLS300.	UNIDADE	10	R\$ 193,89
		<b>BOLA HANDEBOL</b> - Padrão: SUÉCIA H3L ULTRA GRIP. Tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).			

04	450232	Indicada para uso sem cola. Peso: 425-475. Câmara: AIRBILITY. Circunferência: 58-60. Material: PU ULTRA GRIP. Construção: COSTURADA PU. Miolo: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	3	R\$ 159,05
05	305427	<b>BOLA HANDEBOL</b> - Padrão: SUÉCIA H2L ULTRA GRIP. Tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Peso: 325-400. Câmara: AIRBILITY. Circunferência: 54	UNIDADE	3	R\$ 177,51
06	442687	<b>BOLA ESPORTIVA</b> - Bola oficial de futsal, max 1.000, termotec, 8 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, matéria-prima neogel, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, 61-64cm de circunferência, 410-440g de peso. Modelo aprovado, oficializado e aferido pela FIFA para competições oficiais (obrigatoriamente, a bola deverá vir com o logo de aprovação monocromático da FIFA). Bola Certificada pela Confederação Brasileira de futsal (CBFS). Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	UNIDADE	10	R\$ 185,80
07	238785	<b>RAQUETE ESPORTIVA</b> - Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 5 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5 cm comprimento x 15,5 cm largura x 1,5 mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8 mm. Espessura total de 1,1 cm. Peso aproximado de 161 g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto-relevo.	UNIDADE	6	R\$ 65,81
08	480265	<b>BOMBA ENCHER - BOMBA DE ENCHER BOLA</b> , bomba de plástico para inflar bola, modelo dupla ação (infla nos dois sentidos), com mangueira flexível e rosqueável, agulha de aço inoxidável	UNIDADE	6	R\$ 14,72
09	462561	<b>APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO</b> - Kit slackline: com looping dobrado e reforçado na ponta. Catraca em aço de alta resistência, com fita e looping. Dimensão: 15 metros. Material: poliéster. Capacidade de tensão de até 4 toneladas. Altura máxima indicada: 50 cm. Protetores de árvores. Bolsa para transporte. Itens inclusos: 01 fita, 01 manual, 02 protetores de árvores, 01 bolsa e 01 catraca.	UNIDADE	2	R\$ 270,91
10	258370	<b>PETECA</b> - PETECA, MATERIAL BASE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	UNIDADE	10	R\$ 7,36
11	450272	<b>BOLA DE TÊNIS DE MESA</b> - BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL, TRÊS ESTRELAS, APROVADA E OFICIALIZADA PELA ITT F (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), COR BRANCA. MARCA REFERÊNCIA: BUTTERFLY E TIBHAR.	UNIDADE	40	R\$ 12,33

12	473415	<b>Medalha em liga metálica zamac</b> , cunhada em ambos os lados - sendo a frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha compreendido entre 6,0 e 6,5 cm de diâmetro (podendo ser hexagonal ou redonda, conforme informado pelo Campus) e espessura mínima de 3mm. Fita de gorgorão ou cetim (a critério da contratante) com no mínimo 2cm de largura por 90cm de comprimento nas cores a critério do contratante. O prazo para entrega do pedido é de 10 dias corridos, a contar do envio da arte, informações para etiquetas do verso e autorização de fornecimento (o que ocorrer por último). <b>Entrega parcelada sob demanda.</b>	UNIDADE	50	R\$ 7,21
13	357734	<b>Fita de Alongamento em nylon</b> . Com comprimento de 160cm a 2 m e alças de apoio. Com 8 alças. Costuras reforçadas nas tiras das alças para suportar bem a carga aplicada para a realização dos exercícios.	UNIDADE	50	R\$ 63,00
<b>Valor total dos itens:</b> R\$ 13.083,10					

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### Alinhamento da contratação ao PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional:

Conforme disposto na POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

AMPLIAR A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS DISCENTES, ESTIMULANDO E DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE, A REFLEXÃO CRÍTICA, AS ATIVIDADES E OS INTERCÂMBIOS CULTURAIS, **ESPORTIVOS**, ARTÍSTICOS, POLÍTICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

Pela natureza e finalidade, a contratação do serviço de manutenção predial está diretamente vinculada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023 no seu objetivo 13.

Objetivo 13: Aprimorar a Gestão de Aquisição de Bens e Materiais, contratação de serviços e manutenção patrimonial.

### Alinhamento da contratação ao PGC 2022

Os itens que não estiverem contemplados no PGC 2022 serão inseridos ainda na etapa de planejamento.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se disponibilizar os recursos necessários aos alunos do IFNMG - Campus Diamantina para o efetivo desempenho das atividades de educação física, dos projetos e eventos esportivos, com o máximo de eficiência, eficácia e efetividade, favorecendo o espírito esportivo, a disciplina e a cooperação entre os estudantes, bem como a melhoria de sua qualidade de vida e saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências necessárias para adequação no ambiente do órgão em virtude da contratação pretendida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos sólidos e descartes das embalagens, além dos resíduos sólidos gerados ao término da vida útil dos materiais esportivos, configuram possível impacto ambiental da presente contratação, haja vista que a disposição inadequada e a falta de tratamento destes resíduos reverberam negativamente no meio ambiente. Ações ambientalmente responsáveis que corroboram com uma gestão sustentável e que, por conseguinte, mitigam o impacto provocado pelos resíduos sólidos devem ser adotadas, a saber:

- Boas práticas de uso e consumo que evitem o desperdício, otimizem a utilização dos materiais de esportivos e inibam a aquisição de produtos desnecessários, tais como:

i) o controle de estoque do almoxarifado;

ii) manutenção de ambientes organizados, os quais são menos propícios à perda de objetos, evitando uma demanda por novos materiais;

iii) reutilização dos materiais sempre que possível.

- Reciclagem. Reciclar é tão importante quanto o uso consciente do material, portanto é necessário que os resíduos passíveis de serem reaproveitados sejam acondicionados e depositados em locais separados do “lixo” orgânico, para, posteriormente, serem encaminhados às empresas que realizam a coleta seletiva.

- Conscientização dos membros da comunidade acadêmica. Não basta apenas determinar medidas para reduzir o consumo dos materiais ou estabelecer o destino do “lixo”, é preciso mostrar a todos porque é importante fazer isso e, sobretudo, dar às pessoas os meios para que elas possam colaborar. Quando as pessoas são incentivadas a participar e enxergam a gestão da instituição como exemplo, as campanhas de reciclagem e de uso consciente de materiais costumam ser mais bem sucedidas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a aquisição conforme justificativas apresentadas neste documento.

## 16. Responsáveis

GREGÓRIO HERNÁNDEZ PIMENTA

Professor EBTT

RAMONY MARIA DA SILVA REIS OLIVEIRA

Coordenadora de Ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras  
Atualização: Dezembro/2019*

## MODELO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, com sede na Fazenda Biribiri, s/n (próximo ao Aeroporto), Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado 10.727.655/0011-91, neste ato representado por, JÚNIO JÁBER, Diretor Geral e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº de , publicada no D.O.U. de , inscrito no CPF sob o nº 030.449.106-33 portador da Carteira de Identidade nº M-7604011, SSP/MG, nomeado(a) pela Portaria nº 1153/2020 de 10/12/2020 , publicada no D.O.U. de 11/12/2020, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23833.001633/2022-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Diamantina/MG.

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1292974** e o código CRC **F2938386**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

EDITAL Nº 412/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 19 de Agosto de 2022

Edital\_Prego\_32.2022.pdf

Total de páginas do documento original: 49

*(Assinado digitalmente em 22/08/2022 13:52 )*

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **412**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **e8c451c00d**